



2. FREIRE, Paulo. *Pedagogia do Oprimido*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987. [Capítulo 3 Dialogicidade: essência da educação como prática da liberdade, p.44 - 69]. Disponível em: http://www.letras.ufmg.br/espanhol/pdf/pedagogia_do_oprimido.pdf
3. THOLLENT, Michel. *Metodologia da pesquisa-ação*. 13a edição. São Paulo: Cortez, 2004. [Introdução e Capítulo 1 - Estratégia de Conhecimento - p.7-45] Disponível em: <https://drive.google.com/file/d/0B24YqjKIOsIFUGZQcXZKV3IWSmc/view?usp=sharing&resour cekey=0-vKYNGU5ntRuGSpJHGqHBLg>
4. SAVIANI, Dermeval. *O choque teórico da politécnica. Trabalho, educação e saúde*, v.1, p. 131-152, 2003. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/tes/a/zLgpxrxzCX5GYtgFpr7VbhG/?format=pdf>
5. SANTOS, Boaventura de Sousa. *Democratizar a democracia*. 4ª edição. Rio de Janeiro: Civilização brasileira, 2009. [Introdução: Para ampliar o cânone democrático, pp. 39 - 82] . Disponível em: <https://drive.google.com/file/d/0B24YqjKIOsIFRDJpWWg0M0xXU1k/view?usp=sharing&resour cekey=0-iRq109kKuL13pA9hn8pOTQ>
6. FRAGA, Lais S. *Autogestão e tecnologia social: utopia e engajamento*. Em BENINI, E. Et al. *Gestão Pública e Sociedade: fundamentos e políticas públicas da Economia Solidária*. Vol. 1. Editora Outras Expressões, São Paulo, 2011. pp. 101 - 123. Disponível em: https://www.academia.edu/43581216/Autogest%C3%A3o_e_tecnologia_social_utopia_e_engajamento
7. FRAGA, Lais S. *Transferência de conhecimento e suas armadilhas na extensão universitária brasileira*. Avaliação: Revista da Avaliação da Educação Superior (Campinas), 22, 403-419, 2017. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/aval/a/849jNsn5kVYkDzPgKjdHWHB/?lang=pt>
8. FIRMO, H. T., ALMEIDA E LIMA, T. 10 - A MUDANÇA Agroecológica: Histórico e Contribuições do Grupo MUDA para o Desenvolvimento Social. Em: HENRIQUES, Flávio Chedid; ADDOR, Felipe; MALINA, André; ALVEAR, Celso Alexandre Souza de (Organizadores). *Tecnologia para o desenvolvimento social: diálogos Nides-UFRJ*. Marília : Lutas Anticapital, 2018. [pp. 209 - 243] Disponível em: http://nides.ufjr.br/images/Imagens/programas/SOLTEC/Publicacoes/LivroComCapa_BaixaRes.pdf
9. CUNHA JUNIOR, H. - 13 - Urbanismo africano: da antiguidade aos dias atuais. Em: HENRIQUES, Flávio Chedid; ADDOR, Felipe; MALINA, André; ALVEAR, Celso Alexandre Souza de (Organizadores). *Tecnologia para o desenvolvimento social: diálogos Nides-UFRJ*. Marília : Lutas Anticapital, 2018. [pp. 303-326] Disponível em: http://nides.ufjr.br/images/Imagens/programas/SOLTEC/Publicacoes/LivroComCapa_BaixaRes.pdf

CENTRO MULTIDISCIPLINAR UFRJ - MACAÉ

CONSELHO DELIBERATIVO PROVISÓRIO

RESOLUÇÃO UFRJ-MACAÉ/CDP/UFRJ Nº 103, DE 15 DE AGOSTO DE 2022

Aprova o Regimento da Comissão Permanente UFRJ-Macaé Acessível e Inclusiva (CPAI), do Centro Multidisciplinar UFRJ-Macaé da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

O Conselho Deliberativo Provisorio do Centro Multidisciplinar UFRJ-MACAÉ, no uso de suas atribuições, em sua sessão ordinária de 16 de fevereiro de 2022, CONSIDERANDO:

- I - A Lei nº 13.409 de dezembro de 2016, regulamentada pelo Decreto nº 9.034 de 20 de abril de 2017;
- II - A presença de pessoas com deficiência (PcDs), de pessoas com transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, no corpo social do Centro Multidisciplinar de Macaé, aqui denominado CM UFRJ-Macaé, assegurando seus direitos de ensino, trabalho e não se restringindo a estes direitos;
- III - O Centro Multidisciplinar UFRJ-Macaé (CM UFRJ-Macaé), por meio da Portaria 9348, de 19 de outubro de 2017, criou a Comissão Provisória UFRJ-Macaé Acessível e Inclusiva (CPAI), ocasião em que era denominado Campus UFRJ-Macaé Professor Aloísio Teixeira. Por meio da Portaria nº 3.332, de 11 de abril de 2018, a referida comissão passa ter caráter permanente sendo denominada, a partir de então, como Comissão Permanente UFRJ-Macaé Acessível e Inclusiva, que está em acordo com as prerrogativas legais, destacando -se: a Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência (2006), a Declaração Internacional dos Direitos Humanos (1945); a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (13.146 de 06 de julho de 2015); a Lei de Reserva de vagas para Pessoas com Deficiência nos cursos técnicos de nível médio e superior nas instituições

federais de ensino (13.409 de 28 de dezembro de 2016) regulamentada pelo Decreto nº 9.034 de 20 de abril de 2017 que dispõe sobre as modalidades deste ingresso; e a Portaria Normativa Ministério da Educação e Cultura (MEC), nº 09 de 5 de maio de 2017.

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Regimento da Comissão Permanente UFRJ-Macaé Acessível e Inclusiva (CPAI), do CM UFRJ-Macaé da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor no dia 1º de setembro de 2022.

Macaé, 15 de agosto de 2022.

Leonardo Paes Cinelli

Presidente do Conselho Deliberativo Provisório

Decano Pró-tempore

Centro Multidisciplinar UFRJ-Macaé

ANEXO I - COMISSÃO PERMANENTE UFRJ-MACAÉ ACESSÍVEL E INCLUSIVA REGIMENTO

TÍTULO I

DA COMISSÃO E SEUS OBJETIVOS

Art. 1º A Comissão Permanente UFRJ-Macaé Acessível e Inclusiva (CPAI) se constitui em uma instância consultiva vinculada à Decania do Centro Multidisciplinar UFRJ - Macaé (CM UFRJ -Macaé), com representação nas Plenárias do Fórum Permanente UFRJ Acessível e Inclusivo (FPAI), que está vinculado à Diretoria de Acessibilidade (DIRAC) da Reitoria.

Art. 2º A CPAI tem por finalidade:

- I - Acolher as PcDs, as pessoas com transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, pertencente ao corpo social, aqui entendido como docentes, discentes e técnicos a fim de garantir a sua acessibilidade e inclusão nos diferentes ambientes do CM UFRJ -Macaé;
- II - Identificar o perfil das PcDs, das pessoas com transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, no CM UFRJ-Macaé;
- II - Promover acessibilidade e inclusão das PcDs, das pessoas com transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, no CM UFRJ - Macaé;
- III - Acompanhar as matrículas dos estudantes com deficiência, com transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, no CM UFRJ-Macaé junto à secretaria Acadêmica e coordenações dos cursos de graduação e pós-graduação;
- IV - Discutir leis, estatutos e resoluções voltadas às PcDs, às pessoas com transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;
- V - Levantar temas referentes às PcDs, às pessoas com transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, do CM UFRJ-Macaé às Plenárias do FPAI;
- VI - Realizar o levantamento da infraestrutura e recursos humanos da CM UFRJ-Macaé que atendem ou não as necessidades do seu corpo social;
- VII - Encaminhar às instâncias pertinentes situações que estejam fora do escopo da CPAI e outras necessidades observadas;
- VIII - Apoiar as iniciativas voltadas para o fortalecimento da articulação entre ensino, pesquisa e extensão dentro da temática de inclusão social e acessibilidade do CM UFRJ-Macaé;
- IX - Apoiar a Comissão de Orientação e Acompanhamento Acadêmico (COAA) dos Cursos de Graduação que tiverem estudantes com deficiência, com transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação matriculadas;
- X - Apoiar os setores que tiverem docentes e técnicos com deficiência, com transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;
- XI - Promover seminários, encontros, oficinas, cursos, dentre outros que estimulem o debate e o cuidado com as pessoas com deficiências, as pessoas com transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;
- XII - Propor o oferecimento de disciplinas eletivas para o corpo social do CM UFRJ -Macaé sobre o tema Acessibilidade e Inclusão das PcDs, das pessoas com transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;
- XIII - Acolher as PcDs, as pessoas com transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação e suas demandas durante a sua permanência na Instituição;
- XIV - Estabelecer parcerias com diferentes instâncias do CM UFRJ-Macaé e interlocução com instituições externas ao Centro;
- XV - Propor políticas e diretrizes básicas para o fortalecimento das ações de acessibilidade e inclusão social no CM UFRJ-Macaé;
- XVI - Promover o debate e a reflexão a partir das experiências, dificuldades, necessidades e desafios comuns às PcDs, às pessoas com transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação do CM UFRJ-Macaé;



- XVII - Promover a articulação com os coordenadores, projetos e cursos visando a socialização das ações referentes à acessibilidade e inclusão social;
- XVIII - Divulgar as ações realizadas pela CPAI e os conhecimentos por ela produzidos dentro e fora da UFRJ.

TÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º A CPAI tem como competências:

- I - Assessorar a Decania do CM UFRJ-Macaé no que tange a análise, o encaminhamento e o acompanhamento de questões referentes à acessibilidade e inclusão;
- II - Participar de Eixos visando a formulação de políticas e diretrizes básicas para o norteamento das ações em acessibilidade no CM UFRJ-Macaé;
- III - Manter interlocução permanente com os cursos de graduação, COAA, e as unidades acadêmicas, administrativas e de representação estudantil, docente e técnico-administrativa em educação;
- IV - Propor e participar de eventos, no âmbito do CM UFRJ-Macaé e os demais centros e campi da UFRJ, quando solicitada a parceria;
- V - Discutir e propor ações que orientem a consolidação de uma política institucional; em acessibilidade na perspectiva de tornar do CM UFRJ-Macaé acessível;
- VI - Identificar as necessidades de formação ou qualificação de recursos físicos e humanos, sugerindo e propondo aquisição e adaptação de mobiliários e material didático pedagógico adaptados, de acordo com a legislação vigente;
- VII - Auxiliar a Decania do CM UFRJ-Macaé em estudos e construção de propostas, no que tange à participação em editais e parcerias de projetos;
- VIII - Otimizar a garantia do acesso, bem - estar, conforto, aprendizado, livre circulação e permanência de pessoas com deficiência nas dependências do CM UFRJ-Macaé;
- IX - Promover e apoiar campanhas educativas e de mobilização, com vistas ao rompimento das barreiras atitudinais relacionadas ao processo de inclusão e permanência das pessoas com deficiência no CM UFRJ-Macaé;
- X - Divulgar experiências, trabalhos da CPAI em Simpósios, Seminários, Encontros, Congressos Nacionais e Internacionais, Revistas científicas, dentre outros;
- XI - Participar de redes e/ou fóruns nacionais e internacionais voltados para a temática.
- XII - Apresentar estratégias que possibilitem a permanência dos estudantes e servidores com deficiência no CM UFRJ-Macaé.

TÍTULO III

DOS EIXOS TEMÁTICOS

Art. 4º A CPAI está organizada em seis eixos temáticos:

- I - Eixo Temático I – Assuntos Administrativos: Colaboração na elaboração de editais, processos seletivos e projetos de infraestrutura e recursos voltados às PcDs, as pessoas com transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.
- II - Eixo Temático II – Assuntos Educacionais: Colaboração na organização, oferta e realização de disciplinas, cursos de capacitação; colaborar na concepção, planejamento, implantação e implementação de atividades de ensino, pesquisa e extensão.
- III - Eixo Temático III – Eventos: Planejamento, Organização, Colaboração e Execução.
- IV - Eixo Temático IV – Comunicação: Elaboração de Atas, divulgação das ações junto ao setor de comunicação do CM UFRJ -Macaé e a outros veículos de comunicação; registro e armazenamento de documentos e publicações, internos e externos, referentes e relevantes à CPAI, às PcDs, às pessoas com transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação; manejo do correio eletrônico e de outras formas de comunicação da CPAI com o público interno e externo à UFRJ.
- V - Eixo Temático V – Espaço de Apoio e Acessibilidade: Espaço para recepção, acolhimento, informações e orientações, com base nas prerrogativas legais sobre acessibilidade e inclusão, ao Corpo social /ou/ à Comunidade Acadêmica do CM UFRJ-Macaé, bem como, local de armazenamento e acesso a documentos e publicações, internos e externos, referentes e relevantes à CPAI, às PcDs e às pessoas com transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.
- VI - Eixo Temático VI – Assuntos Acadêmicos Acompanhamento da matrícula das PcDs, das pessoas com transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, da permanência, e da sua evolução e inclusão até o término de vínculo com a universidade.

Parágrafo Único. A composição dos Eixos Temáticos terá entre dois e três representantes.

TÍTULO IV

DOS MEMBROS

Art. 5º A CPAI será composta por 15 membros efetivos, com mandato de dois (02) anos, renováveis por mais dois (02) anos:

- I - Oito (08) representantes efetivos dos cursos de graduação do CM UFRJ-Macaé.
- II - Três (03) representantes efetivos dos Técnicos Administrativos ou Assuntos Educacionais.
- III - Um (01) representante efetivo dos Cursos de Pós-graduação do CM UFRJ-Macaé.
- IV - Dois (02) representantes discentes, regularmente matriculados, dos cursos de Graduação.
- V - Um (01) representante discente, regularmente matriculado, da Pós-graduação.
- VI - Até cinco (05) membros voluntários, com permanência de até dois (02) anos junto à Comissão, as saber:

§1º Até três (03) membros voluntários que sejam docentes ou técnicos do CM UFRJ-Macaé.

§2º Até dois (02) membros voluntários que sejam discentes do CM UFRJ-Macaé.

Parágrafo único. A entrada de um membro na CPAI que não atenda ao disposto em epígrafe será feita em caráter de excepcionalidade, a pedido da Decania do Centro Multidisciplinar de Macaé, ou deliberação colegiada dos membros efetivos da CPAI. Os Membros da Comissão que não comparecerem a três reuniões sem justificativa serão desligados da Comissão. A pertinência da justificativa será julgada pelos Membros da Comissão.

Art. 6º Quanto a seleção e organização dos membros da CPAI:

- I - As vagas de membros efetivos serão providas a partir de indicação das respectivas coordenações ou chefias/setores do Centro Multidisciplinar de Macaé, a partir de carta contendo a justificativa para a indicação;
- II - Os membros voluntários deverão apresentar carta de indicação da respectiva coordenação ou chefias/setores, com a devida justificativa, para solicitar participação na CPAI;
- III - A CPAI contará com um(a) presidente e seu/sua vice-presidente, que serão eleitos, pela CPAI, dentre os membros efetivos da comissão;
- IV - Só poderão assumir a presidência e a vice-presidência da CPAI docentes ou técnicos do quadro efetivo do Centro Multidisciplinar de Macaé;
- V - O/A presidente e o seu/sua vice-presidente terão o mandato de dois anos, podendo ser reeleitos por mais um mandato.

Parágrafo único. O membro efetivo ou voluntário que desejar sair da CPAI deverá apresentar uma carta à Presidência, justificando a sua saída. No caso de membro efetivo, a presidência solicitará reunião extraordinária da Comissão, para ocupação da vaga, que poderá ser provida ou por nova indicação, ou por voluntário da comissão, sempre observando que seja mantido o perfil do representante que se desligou.

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º O presente regimento atualiza os termos do original de maneira a atender à deliberação institucional que, em junho de 2021, determinou a transformação do Campus UFRJ-Macaé Professor Aloísio Teixeira em Centro Multidisciplinar UFRJ-Macaé.

Art. 8º A proposta de alteração deste Regimento, ou de aprovação de um novo, ocorrerá em reunião especial da CPAI, devidamente convocada apenas para este fim, e submetida posteriormente à aprovação do Conselho Universitário.

Art. 9º Este Regimento entra em vigor no dia 1º de setembro de 2022.

Referência: Processo nº 23079.205890/2022-50 / SEI nº 2224669

INSTITUTO DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS

PORTARIA Nº 7.355, DE 11 DE AGOSTO DE 2022

O Diretor Pró-tempore do Instituto de Ciências Farmacêuticas do Centro Multidisciplinar UFRJ-Macaé, nomeado pela Portaria 2.777, de 6 de abril de 2022, publicada no BUFRJ nº 13, de 31/03/2022 - Extraordinário - 5ª Parte, conforme homologação na 2ª Sessão Ordinária do Conselho Deliberativo do Instituto de Ciências Farmacêuticas do Centro Multidisciplinar UFRJ-Macaé, ocorrida no dia 26 de julho de 2022,

Resolve designar os servidores CAROLINA GONÇALVES PUPE, Professora do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 2946006; WILLIAN JONIS ANDRIOLI, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1994895 e SHAFT CORRÊA PINTO, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1763523 para comporem a Comissão de Captação de Recursos Financeiros do Instituto de Ciências Farmacêuticas.